



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Confresa

## Convênio 1/2023 - CFS-EXT/CFS-ENS/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Confresa** E O(A) <<EMPRESA CONCEDENTE>>, REFERENTE AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ALUNOS DESTA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008, PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento de Convênio de Concessão de Estágio, o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Confresa**, Instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0007-46, com sede à Avenida Vilmar Fernandes, nº 300, Bairro Santa Luzia, na cidade de Confresa - MT, CEP: 78.652-000, neste ato representado pela Coordenador de Extensão do IFMT Campus Confresa, <<REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO>>, nomeado pela PORTARIA XXXX/XXXX de XX de janeiro de XXXX e publicada no D.O.U de XX de janeiro de XXXX, portador do CPF nº 123.456.789-00, doravante denominado simplesmente **IFMT Campus Confresa** e o(a) empresa/autônomo <<RAZÃO SOCIAL>>, CNPJ: 12.345.678/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.123.456-7, estabelecida na cidade de <<CIDADE>> - MT, Endereço: <<LOGRADOURO>>, Nº: XX, Bairro: <<BAIRRO>>, CEP: 78000-000; Telefone:( 99) 99999-9999, EMAIL: EMAIL@EMAIL.COM neste ato representada pelo responsável legal <<REPRESENTANTE LEGAL>>, portador do CPF nº 123.456.789-00, doravante denominado simplesmente <<NOME FANTASIA>>, firmam o **CONVÊNIO** para concessão de **ESTÁGIOS** aos estudantes regularmente matriculados nesta Instituição de ensino, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, nas habilidades oferecidas pelo **IFMT Campus Confresa** e a <<NOME FANTASIA>>, de interesse de ambas, oferta de qualificação profissional e o desenvolvimento de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar, aos alunos regularmente matriculados no **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Confresa**, oportunidade de realização de **ESTÁGIO, sem vínculo empregatício**, em parceria com o(a) <<NOME FANTASIA>>, em consonância com o que dispõe a legislação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IFMT Campus Confresa

Ao IFMT Campus Confresa compete:

- I. Elaborar “Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado” com o discente ou com seu representante legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a Empresa Concedente da vaga do Estágio, indicando as condições da realização do estágio;
- II. Divulgar e recrutar os estagiários de acordo com os requisitos exigidos pelas partes;
- III. Encaminhar os Candidatos;

- IV. Fornece ao estagiário a documentação necessária à efetivação do Estágio Curricular Supervisionado;
- V. Conhecer os procedimentos de execução das atividades do estagiário, durante todo o período de estágio;
- VI. Acompanhar e avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, bem como avaliar o estágio através de visitas, contato ou entrevistas na Empresa Cedente de Estágio, mantendo-se em constante contato com o supervisor de estágio;
- VII. Recomendar aos estagiários o cumprimento das normas de estágio estabelecidas entre as partes;
- VIII. Comunicar a Empresa Cedente de Estágios sobre o desligamento do estagiário em casos de transferência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- IX. Indicar professor - orientador, de preferência da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- X. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 meses, de relatório das atividades;
- XI. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- XII. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

**Parágrafo Único:** Outras atividades de pesquisa, ensino e extensão de interesse das partes deverão ser mediante Plano de Trabalho específico apresentado e aprovado pelos respectivos órgãos de assessoramento e controle das Instituições de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CEDENTE DOS ESTÁGIOS – <<NOME FANTASIA>>.**

À Instituição cedente de estágio compete:

- I. Comunicar à cedente de estagiários a existência de vagas para estágios, bem como os requisitos necessários para o seu preenchimento;
- II. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;
- III. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os materiais necessários aos estagiários para a execução das atividades;
- IV. Designar um Supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar, supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário;
- V. Estabelecer o tipo de auxílio diretamente ao estagiário, quando couber, e providenciar o pagamento da Bolsa ou de qualquer outra modalidade de contraprestação de serviço que venha a ser acordada, no caso do **Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório**;
- VI. Instruir o estudante(a) quanto às normas de funcionamento da Unidade;
- VII. Emitir ao final do estágio, certificado de Estágio Curricular, que conterá os dados de identificação (estudante, empresa, curso/instituição de ensino), atividades executadas, o período de estágio curricular e a carga horária total;
- VIII. Enviar relatório de atividades sobre o desenvolvimento e o desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A), com periodicidade mínima de 6 meses, com visto obrigatório do(a) ESTAGIÁRIO(A), para ao Orientador/Responsável pelo estudante, servidor representante do IFMT Campus Confresa;
- IX. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- X. Comunicar ao IFMT Campus Confresa, a existência de vagas de estágio, bem como os requisitos necessários para o seu preenchimento;
- XI. Selecionar os candidatos, conforme os requisitos necessários à função a ser desempenhada e de acordo com as suas atividades curriculares;
- XII. Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estudantes/estagiários, durante todo o período de estágio conforme a Lei nº 11.788/2008, entregando uma cópia autenticada da apólice de seguro com os dados pessoais do estudante, para a confecção do TCE. No caso do Estágio Obrigatório, o seguro poderá ficar sob a responsabilidade da Instituição de ensino caso a empresa opte por conceder uma Bolsa - estágio mensal ao estudante conforme “cláusula sétima”;
- XIII. Cumprir jornada de atividade em estágio, não ultrapassando: 4 horas diárias e 20 horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. **O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.**
- XIV. Controlar a frequência do estágio, não permitindo o estágio em horas extras;
- XV. Abonar as faltas, quando alegações forem válidas, de acordo com as normas de pessoal da Instituição;
- XVI. **Não permitir que estagiários menores de idade exerçam atividades em locais insalubres/perigosos e nem em períodos noturnos, compreendidos das 22:00 às 06:00;**
- XVII. Informar ao estagiário sobre as normas da Empresa;
- XVIII. Solicitar ao IFMT Campus Confresa o desligamento ou substituição do estagiário quando este não

estiver atendendo às exigências estabelecidas, bem como às normas fixadas por este Acordo de Cooperação;

- XIX. Fica à disposição para receber a visita do Orientador de Estágio e do Coordenador de Extensão, aos locais onde se encontram os estagiários, em qualquer momento;
- XX. Comunicar ao IFMT Campus Confresa, qualquer problema que possa vir a ter com o estagiário, bem como rescisão antecipada do “Termo de Compromisso de Estágio” expondo os motivos que o ocasionaram (A rescisão do “Termo de Compromisso de Estágio” não gera qualquer obrigação de indenização para nenhum dos lados envolvidos);
- XXI. Participar de Possíveis Encontros e Seminários promovidos pelo IFMT Campus Confresa, objetivando o intercâmbio Escola - Empresa;
- XXII. Assinar o **“Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado”** antes do início do Estágio;
- XXIII. Entregar ao Estagiário a Pasta de Estágio totalmente preenchida e assinada ao término do estágio, inclusive com as fichas de avaliação de desempenho do estagiário, bem como emitir um certificado de conclusão do Estágio, nos moldes do modelo incluso nos documentos;
- XXIV. É responsabilidade da empresa atender INTEGRALMENTE as normas de segurança do trabalho e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que trata da prevenção ao contágio da COVID-19, bem como, observar os normativos vigentes no IFMT, quanto as condições de liberação de estudantes para atividades de estágios em qualquer pandemia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO**

A realização do estágio será precedida das assinaturas do presente Acordo de Cooperação, bem como do Termo de Compromisso de Estágio, obrigando o estudante a cumprir as normas referentes aos estagiários da cedente, especialmente, referentes ao resguardo do sigilo de informações a que tenha acesso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VÍNCULOS**

Os estudantes serão inseridos na condição de estagiários, para os fins da LEI Nº 11.788, não existindo entre eles e a Cedente do estágio, qualquer vínculo empregatício, desde que estejam em conformidade com a citada lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO**

A duração do estágio curricular ficará a critério da Concedente, podendo compreender curtos períodos com prorrogações (por exemplo: de 6 em 6 meses) mediante assinatura de TERMO ADITIVO de Prorrogação de Estágio, desde que o período total de permanência na Empresa não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e/ou o término do curso do estagiário, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788 de 25/09/2008, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

Quanto a Carga Horária diária e semanal do estágio, não poderão ultrapassar as máximas de: 4 horas diárias e 20 horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS**

**Conceder auxílio - transporte ao estagiário, a ser pago SEMPRE no mês anterior ao de sua utilização, no valor correspondente a R\$ \_\_,00/dia em pecúnia (pagamento OBRIGATÓRIO para o estágio extracurricular e pagamento OPCIONAL para o estágio obrigatório);**

**Conceder Bolsa Estágio – Auxílio Mensal, a ser depositada na conta bancária do estudante (pagamento OBRIGATÓRIO para o estágio extracurricular e pagamento OPCIONAL para o estágio obrigatório). Os valores das Bolsa - estágio mensais devem seguir os valores médios para cada curso (técnico, graduação e pós-graduação);**

Todos os pagamentos deverão ser comprovados mensalmente pela empresa e pelo estudante, sendo acompanhado pela instituição de ensino.

**Parágrafo 1º: O estagiário não assumirá ônus financeiro relativamente ao exercício de sua função.**

**Parágrafo 2º: Fica facultado à Cedente a concessão de bolsas e auxílios para estágios curriculares obrigatórios.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado, mediante Termo Aditivo, ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas (uma testemunha para cada instituição).

Confresa-MT, 1 de agosto de 2023.

Representantes deste Acordo:

Assinado Eletronicamente Abaixo  
**<<REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO>>**

\_\_\_\_\_  
**<<REPRESENTANTE LEGAL>>**  
Responsável pelo(a) <<NOME FANTASIA>>

Testemunhas das partes:

Assinado Eletronicamente Abaixo  
**Testemunha do IFMT Campus**  
**Confresa**  
Nome: **Fulano da Silva**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha do(a) <<NOME FANTASIA>>**

CPF: 123.456.789-00

Nome: **Ciclano de Souza**  
CPF: 123.456.789-00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thierry de Melo, Coordenador de Extensão - FG0001 - CFS-EXT**, em 01/08/2023 16:19:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 560344

Código de Autenticação: 86e38a347f

